

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo CPL nº	045/2026
Objeto	Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos III
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
<i>Fundamento Legal</i>	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	24/09/2026 às 09h30 Min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Medicamentos III conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.16 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12/09/2026 às 18h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	24/09/2026 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	24/09/2026 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em

epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 451.623,35 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos.)**

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
325	3.3.90.30.09	10 302 1002 2460	02- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS	3020160 FDO X FDO ESTADUAL RES SS

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**.

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:

4.3.1.1 - A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

4.3.1.2 - A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de medicamentos não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em lotes, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos lotes de medicamentos, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com

autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a FUSAM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>).

5.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e a FABRICANTE** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

6.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 8** deste Edital.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitários e totais, apresentados por ITEM e LOTE expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula.**

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em 05 (cinco) dias úteis, tão logo autorizada pela Administração mediante autorização de fornecimento, ou de forma parcelada conforme demanda, devendo ainda ser observado o **item 13** deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos

participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O sistema anunciará via chat a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a necessidade de apresentação da **ficha técnica de cada item ofertado por lote**, para melhor análise da área requisitante acerca do objeto solicitado, ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12.1 - o prazo para que o licitante insira a ficha técnica é de **até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.2.2**.

8.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o **item 8.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no **item 9.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo sistema, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. É critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no **item 9.1.6**.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados no **item 9.2** deste Edital, da empresa vencedora **deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63

Setor: Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br / audesplicita@fusam.com.br

Fone: (12) 3654 8803

A/C do Pregoeiro: Michele Gusmão

Pregão eletrônico nº 025/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, de qualquer quantitativo, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente

aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.2.3.1 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme solicitado no **ANEXO V - Termo de Referencia deste objeto**.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.2.5 - Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**), Estadual (**certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS**) e Municipal (**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (**Anexo III**)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10-Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.11 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.12 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.13 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

9.2.14 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. (**Anexo III**);

9.2.15 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);

9.2.16 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo III.1 – Somente para cooperativas**)

9.2.16.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item **9.2.16** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.17 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (**Anexo IV**).

9.2.18 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.19 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações <https://www.licitafusamcacapava.com.br> . Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o **item 10.1.3** e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no **item 9.1.6** do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no **item 8.1.6**.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no **item 12.1** supra.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais obrigações da contratada.

13.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 16.5** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII**.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e

assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 12 de setembro 2026.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **Medicamentos III** pelo período de 12 (doze) meses

Proponente:						
Endereço:						
Cidade:		Estado:		CEP:		
Fone ()		Fax ()		E-mail:		
CNPJ:		Insc. Estadual:				
LOTE 01- ANSIOLÍTICOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CLONAZEPAM 2MG CP	600	COMP.		
2		DIAZEPAM 10MG/2ML AMP IV	700	AMP		
VALOR DO LOTE 01						
LOTE 02- ANTIARRÍTMICOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
3		AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	1.000	AMP		
4		AMIODARONA 200MG CP	700	COMP.		
VALOR DO LOTE 02						
LOTE 03 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05		AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	10	AMP		
06		CARVAO ATIVADO ENV 50G	50	ENV.		
07		NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	20	FRC		
VALOR DO LOTE 03						
LOTE 04 - ANTIVERTIGINOSO/ANTI-HISTAMÍNICO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO	240	FRC		
09		DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	200	AMP		
10		PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	2.500	AMP		
VALOR DO LOTE 04						
LOTE 05 - COLÍRIOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11		COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1)%	9	FRC		
12		TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1%	1	FRC		
VALOR LOTE 05						
LOTE 06 - CORTICOSTERÓIDES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13		BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/D	2	UNID.		
14		BECLOMETASONA DIPROPIONATO 800MCG/2 CLENIL A 2ML FLACONETE	2.300	AMP		
15		BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISS	50	AMP		
16		DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	100	FRC		
17		METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	1.400	UNID.		
18		METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG	500	FRA/AMP		

		F/A				
19		PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	450	FRC		
VALOR DO LOTE 06						
LOTE 07- DIETAS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20		NUTRICAÇÃO PARENTERAL CENTRAL	100	BOLSA		
21		NUTRICAÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA	15	BOLSA		
VALOR DO LOTE 07						
LOTE 08 - HIPNÓTICOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22		MIDAZOLAM 15MG CP	100	COMP		
VALOR DO LOTE 08						
LOTE 09 - IMUNOSSUPRESSORES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23		IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/2ML	100	FRA/AMP		
VALOR DO LOTE 09						
LOTE 10 - INSULINAS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24		INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	60	FRA/AMP		
25		INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	200	FRA/AMP		
VALOR LOTE 10						
LOTE 11- LEVOTIROXINAS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26		LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	300	COMP		
27		LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	400	COMP		
VALOR LOTE 11						
LOTE 12- RELAXANTE MUSCULAR						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28		CISATRACURIO, BESILATO INJETÁVEL 20MG	200	AMP		
29		ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	200	FRA/AMP		
30		TRACUR 25MG/2,5ML AMP	1.000	AMP		
VALOR LOTE 12						
LOTE 13 - VASODILATADORES E DIURÉTICOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	1.200	COMP		
32		ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG CP	300	COMP		
33		ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG CP	200	COMP		
34		ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	2.000	COMP		
VALOR LOTE 13						
LOTE 14- VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPRIMIDOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35		ACIDO FOLICO 5MG CP	600	COMP		
36		ACIDO FOLINICO 15MG CP	30	COMP		
37		COMPLEXO B CP	500	COMP		
38		SULFATO FERROSO 109MG CP	700	COMP		
VALOR LOTE 14						
LOTE 15- OUTROS						

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39		IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 50ML	600	FRA/AMP		
40		IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 100ML	400	FRA		
VALOR LOTE 15						
LOTE 16- OUTROS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41		POLUESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 30G	100	ENV		
VALOR LOTE 16						
LOTE 17- OUTROS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
42		PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML	25	AMP		
43		ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML AMP	1.700	AMP		
44		NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	1.400	AMP		
VALOR LOTE 17						
LOTE 18- OUTROS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45		MANNITOL SOLUCAO 20% 250 ML	60	UNID.		
VALOR LOTE 18						
LOTE 19- OUTROS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46		NITROGLICERINA 25MG/5ML AMP	50	AMP		
47		NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML FA	600	AMP		
48		DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	2.500	AMP		
49		DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	300	AMP		
50		METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/ML	500	AMP		
51		VASOPRESSINA 20 UI/ML	50	AMP		
VALOR LOTE 19						
LOTE 20- VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR AMPOLAS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52		COMPLEXO B AMP 2ML	2.000	AMP		
53		VITAMINA B1 (TIAMINA) 100MG/2ML IV/IM	300	AMP		
54		FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML	500	AMP		
VALOR LOTE 20						
LOTE 21- OUTROS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
55		SURFACTANTE PULMONAR 120MG/1,5ML	2	FRA/AMP		
VALOR LOTE 21						
LOTE 22- OUTROS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56		MISOPROSTOL 200MCG CP	150	UNID.		
57		MISOPROSTOL 25MCG CP	150	UNID.		
VALOR LOTE 22						
VALOR TOTAL DOS LOTES						

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava (FUSAM), que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 025/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 025/2026., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- 6 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 7 A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 025/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.17 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 025/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____ Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados. 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. LOCAL e DATA: _____ AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____ Pela contratada: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo: <i>Gerente Financeiro</i> CPF: _____ Assinatura: _____ GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ (*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA (Alterado 27/08/2026)

1 - Do objeto

A presente licitação – Ata de Registro de preços, tem como objetivo a aquisição de medicamentos cujos contratos venceram além de itens que não foram contratados nas PE 001/2025, PE 004/2025, PE 031/2025 e PE nº 012/2026, este último parcialmente deserto. Estes medicamentos são essenciais para atender às necessidades do hospital, garantindo que não haja interrupção no atendimento e prevenindo qualquer prejuízo ao munícipe.

A licitação refere-se ao fornecimento de medicamentos para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência, com o intuito de assegurar a continuidade e a qualidade do tratamento aos pacientes atendidos pela instituição.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a FUSAM é o único hospital a prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Caçapava, sendo ainda referência para o município de Jambeiro, contando com Pronto Socorro Adulto e Infantil de portas abertas, 24h por dia, ininterruptamente;

A abertura de licitação é essencial para viabilizar a aquisição de medicamentos padronizados pela FUSAM, necessários para o atendimento de pacientes. Esta licitação refere-se a medicamentos com contratos encerrados e os fracassos dos pregões eletrônicos, 001/2025 , PE 004/2025, 031/2025 e 12/2026. Tais medicamentos são fundamentais para o cuidado de pacientes internados, atendimentos de urgência/emergência e realização de cirurgias.

O hospital é de atendimento aberto e está disponível a qualquer momento para prestar cuidados aos pacientes, tornando indispensável a disponibilidade desses medicamentos para garantir a adequação e continuidade do tratamento dentro da instituição.

*Recebi 28/08/26
às 13:35h
Michele*

Os estudos que identificaram as necessidades e justificaram a abertura deste processo licitatório como a solução mais viável estão detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base nesse contexto, a presente aquisição é essencial para assegurar que os pacientes não fiquem sem os medicamentos necessários, evitando comprometer o tratamento e a qualidade do atendimento.

3 - Descrição da solução

A solução para a aquisição de medicamentos deve garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para a prestação de serviços de saúde, atendendo às necessidades das unidades hospitalares com segurança, qualidade e economicidade.

Objetivo é garantir a disponibilidade de medicamentos para a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais, promovendo o atendimento eficaz e ininterrupto aos pacientes, conforme os padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde.

3.1 Descrição/Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	CLONAZEPAM 2MG CP	COMPRIMIDO	600
2	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP IV	AMPOLA	700
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
3	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMPOLA	1.000
4	AMIODARONA 200MG CP	COMPRIMIDO	700
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
5	AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	AMPOLA	10

6	CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENVELOPE	50
7	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FRASCO	20

ANTIDOTICO/ANTIDOTICO			
-----------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO	FRASCO	240
9	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	200
10	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMPOLA	2.500

COLIRIO			
---------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
11	COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1)%	FRASCO	9
12	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1%	FRASCO	1

CORTICOSTEROIDES			
------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/D	UNIDADE	2
14	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 800MCG/2 CLENIL A 2ML FLACONETE	AMPOLA	2.300
15	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISS	AMPOLA	50
16	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRASCO	100
17	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO	UNIDADE	1.400
18	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO	FRASCO-AMPOLA	500
19	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	FRASCO	450

NUTR			
------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
20	NUTRICAÇÃO PARENTERAL CENTRAL	BOLSA	100

21	NUTRICAÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA	BOLSA	15
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
22	MIDAZOLAM 15MG CP	COMPRIMIDO	100
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
23	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/2ML	FRASCO-AMPOLA	100
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
24	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO	60
25	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO	200
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
26	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	COMPRIMIDO	300
27	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	COMPRIMIDO	400
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
28	CISATRACURIO, BESILATO INJETAVEL 20MG	AMPOLA	200
29	ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	FRASCO-AMPOLA	200
30	TRACUR 25MG/2,5ML AMP	AMPOLA	1.000

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMPRIMIDO	1.200
32	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	300
33	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG CP	COMPRIMIDO	200
34	ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	COMPRIMIDO	2.000

10.11.13 - VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR/COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
35	ACIDO FOLICO 5MG CP	COMPRIMIDO	600
36	ACIDO FOLINICO 15MG CP	COMPRIMIDO	30
37	COMPLEXO B CP	COMPRIMIDO	500
38	SULFATO FERROSO 109MG CP	COMPRIMIDO	700

10.11.14 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
39	IOPROMIDA 623/ML FRC 50ML	FRASCO-AMPOLA	600
40	IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 100ML	FRASCO	400

10.11.15 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
41	POLIESTIRENOSSULFATO DE CALCIO	ENVELOPE	100

10.11.16 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
42	PROTAMINA,CLORIDRATO 1000UI/ML	AMPOLA	25
43	ATROPINA,SULFATO 0,25MG/ML AMP	AMPOLA	1.700
44	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMPOLA	1.400

10.11.17 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
------	--------------------------	--------------	------------

45	MANNITOL SOLUCAO 20% 250 ML	UNIDADE	60
----	-----------------------------	---------	----

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
46	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMP	AMPOLA	50
47	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML FA	AMPOLA	600
48	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	AMPOLA	2.500
49	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	AMPOLA	300
50	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/ML	AMPOLA	500
51	VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMPOLA	50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
52	COMPLEXO B AMP 2ML	AMPOLA	2.000
53	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100MG/2ML IV/IM	AMPOLA	300
54	FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML	AMPOLA	500

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
55	SURFACTANTE PULMONAR	FRASCO-AMPOLA	2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
56	MISOPROSTOL 200MCG CP	UNIDADE	150
57	MISOPROSTOL 25MCG CP	COMPRIMIDO	150

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços e visa atender às demandas da Instituição. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a realizar a contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vale destacar que a necessidade de medicamentos é volátil e pode variar conforme a demanda do hospital, o que justifica a utilização da Ata de Registro de Preços, uma vez que não é possível prever com exatidão o volume de consumo ao longo do período de contratação. Assim, a ausência de um valor exato reflete a natureza imprevisível das necessidades de abastecimento da Instituição.

4 - Vigência da Ata

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os detentores do registro cumpram satisfatoriamente suas obrigações e seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme os termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados proporcionalmente, até o limite do quantitativo original.

5 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

5.1 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, compatível com o objeto licitado.

5.2 – Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, compatível com o objeto licitado. Na hipótese de dispensa ou desobrigação, deverá ser apresentado documento oficial que comprove tal condição.

5.3 – Comprovação da responsabilidade técnica da empresa, exercida por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao respectivo Conselho de Classe, mediante apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade, quando exigível.

5.4 – Quando o transporte dos produtos for realizado pela própria empresa, deverá ser apresentada a respectiva Licença Sanitária para Transporte, quando exigível. Quando o transporte for terceirizado, deverá ser comprovado que a empresa transportadora possui Licença Sanitária vigente para o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária, quando exigível.

5.5 – Comprovação da regularidade dos produtos ofertados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro, notificação, cadastramento ou comprovação de isenção de controle sanitário, conforme a legislação aplicável ao produto.

5.6 – Caso o produto esteja dispensado de registro, a LICITANTE deverá apresentar a documentação comprobatória da dispensa, notificação ou isenção de registro, conforme aplicável, emitida ou disponibilizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6. Do Critério de Julgamento

6.1 O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.2 Os Lotes/Grupos de itens são compostos por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou de condições comerciais semelhantes existentes entre eles. Todavia a aglutinação em lotes vislumbra ainda a obtenção de ganho em economia de escala.

7 - Execução

A entrega deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, no seguinte endereço: FUSAM - Setor de almoxarifado – Avenida Dr. Pereira de Matos, 63 – Centro – Caçapava/SP.

7.1 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição.

7.2 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.3 O material será recebido pelo profissional do setor de almoxarifado, que fará a conferência do item em conjunto com o setor de farmácia.

7.4 O produto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda às especificações descritas. A substituição deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.5 Cada entrega deverá ser acompanhada de:

- ✓ Nota fiscal dos itens entregues, em 2 (duas) vias, especificação dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes;
- ✓ Os materiais estão sujeitos à devolução após análise de qualidade e conformidade.

7.6 Prazo de validade

Prazo mínimo de validade no ato da entrega: mínimo de 75% do prazo total do produto.

8 – Gestão do Contrato:

8.1 – Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo totalmente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as especificações dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes;

8.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP PABX. 12 36548800 – CEP: 12.281450

Inscrição Municipal 6143 CNPJ 50.453.703/000143

8.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.3 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.5 – O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - Garantia

9.1 Os MEDICAMENTOS que apresentarem defeito durante o período de vigência da garantia, bem como aqueles que forem entregues em desacordo com as especificações contratuais, incluindo, mas não se limitando a produtos mal acondicionados, com prazo de validade expirado ou com embalagem violada/danificada, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, por outros novos que atendam integralmente aos padrões de qualidade exigidos para a fabricação e fornecimento do medicamento.

9.2 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos MEDICAMENTOS que apresentarem defeito no prazo de até 24 horas (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do medicamento das dependências do Hospital pelo fornecedor autorizado.

9.3 O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10 – Medição e Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela administração, conforme especificado neste Termo de Referência;

10.1 A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal do Produto à CONTRATANTE, por email : supervisão.compras@fusam.com.br na liberação do produto para entrega na FUSAM no setor de almoxarifado.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

10.3 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento;

10.4 Os produtos entregues deverão estar acompanhados de:

- ✓ Nota Fiscal dos itens entregues;
- ✓ Comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada através de consultas em sítios eletrônicos oficiais;

10.5 Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

11 Estimativa de Preços

Os valores que constam neste item poderão ser alterados após estimativa de preços a ser realizada pelo departamento de compras da Fusam, que constará no Anexo X- Orçamento estimado.

LOTE 01 ANSIOLÍTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
1	CLONAZEPAM 2MG CP	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
2	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP IV	AMPOLA	700	R\$ 1,79	R\$ 1.253,00

LOTE 02 ANTIARRÍTMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
3	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMPOLA	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
4	AMIODARONA 200MG CP	COMPRIMIDO	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00

LOTE 03 MEDICAMENTOS MANIPULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
5	AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	AMPOLA	10	R\$ 21,29	R\$ 212,90
6	CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENVELOPE	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
7	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FRASCO	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00

LOTE 04 ANTIVERTIGINOSO/ANTI-HISTAMÍNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO	FRASCO	240	R\$ 2,18	R\$ 523,20
9	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
10	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMPOLA	2.500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00

LOTE 05 COLÍRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
11	COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1)%	FRASCO	9	R\$ 10,32	R\$ 92,88
12	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1%	FRASCO	1	R\$ 33,96	R\$ 33,96

LOTE 06 CORTICOSTERÓIDES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
------	--------------------------	--------------	------------	----------------	-----------------

13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/D	UNIDADE	2	R\$ 33,98	R\$ 67,96
14	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 800MCG/2 CLENIL A 2ML FLACONETE	AMPOLA	2.300	R\$ 6,51	R\$ 14.973,00
15	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISS	AMPOLA	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
16	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRASCO	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
17	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO	UNIDADE	1.400	R\$ 14,46	R\$ 20.244,00
18	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
19	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	FRASCO	450	R\$ 3,95	R\$ 1.777,50

LOTE
07 DIETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
20	NUTRICAÇÃO PARENTERAL CENTRAL	BOLSA	100	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
21	NUTRICAÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA	BOLSA	15	R\$ 370,00	R\$ 5.500,00

LOTE
08 HIPNÓTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
22	MIDAZOLAM 15MG CP	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00

LOTE
09 IMUNOSSUPRESSORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor	Valor
------	--------------------------	--------------	------------	-------	-------

				Unitário	total R\$
23	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/2ML	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 248,06	R\$ 24.806,00

LOTE 10 INSULINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
24	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO	60	R\$ 74,90	R\$ 4.494,00
25	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

LOTE 11 LEVOTIROXINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
26	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
27	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00

LOTE 12 RELAXANTE MUSCULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
28	CISATRACURIO, BESILATO INJETAVEL 20MG	AMPOLA	200	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00
29	ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
30	TRACUR 25MG/2,5ML AMP	AMPOLA	1.000	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00

LOTE 13 VASODILATADORES E DIURÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,09	R\$ 108,00
32	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
33	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG CP	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
34	ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00

LOTE 14 VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR
COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
35	ACIDO FOLICO 5MG CP	COMPRIMIDO	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
36	ACIDO FOLINICO 15MG CP	COMPRIMIDO	30	R\$ 2,19	R\$ 65,70
37	COMPLEXO B CP	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
38	SULFATO FERROSO 109MG CP	COMPRIMIDO	700	R\$ 0,16	R\$ 112,00

LOTE 15 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
39	IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 50ML	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 113,25	R\$ 67.950,00
40	IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 100ML	FRASCO	400	R\$	R\$

				179,44	71.776,00
--	--	--	--	--------	-----------

LOTE
16 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
41	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 30G	ENVELOPE	100	R\$ 24,86	R\$ 2.486,00

LOTE
17 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
42	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML	AMPOLA	25	R\$ 4,62	R\$ 115,50
43	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML AMP	AMPOLA	1700	R\$ 1,38	R\$ 2.346,00
44	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMPOLA	1.400	R\$ 1,19	R\$ 1.666,00

LOTE
18 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
45	MANNITOL SOLUCAO 20% 250 ML	UNIDADE	60	R\$ 8,69	R\$ 521,40

LOTE
19 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
46	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMP	AMPOLA	50	R\$ 38,09	R\$ 1.904,50
47	NITROPRUSSATO SODICO 50MG/2ML FA	AMPOLA	600	R\$ 18,89	R\$ 11.334,00
48	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	AMPOLA	2.500	R\$ 7,39	R\$ 18.475,00
49	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	AMPOLA	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
50	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
51	VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMPOLA	50	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50

LOTE 20 VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR AMPOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
52	COMPLEXO B AMP 2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
53	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100MG/2ML IV/IM	AMPOLA	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
54	FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML	AMPOLA	500	R\$ 11,56	R\$ 5.780,00

LOTE 21 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
55	SURFACTANTE PULMONAR	FRASCO-AMPOLA	2	R\$ 2.086,64	R\$ 4.173,28

LOTE
22 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
56	MISOPROSTOL 200MCG CP	UNIDADE	150	R\$ 41,23	R\$ 6.184,50
57	MISOPROSTOL 25MCG CP	COMPRIMIDO	150	R\$ 10,11	R\$ 1.516,50
			VALOR TOTAL:	R\$441.209,78	

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

Caçapava, 27 de agosto de 2026


Dra. Tamiris Stefani dos Santos
Farmacêutica
CRF 283194

Tamiris Stefani dos Santos
Farmacêutica


Daiany Helena S. Dias
Diretora Assistencial

Daiany Helena de Souza Dias
Diretora Assistencial

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2026.

Processo ADM Nº. 045/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 025/2026 - SRP Nº 019/2026

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:.....

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos III”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR^a MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA
_____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS III, EM CONFORMIDADE COM A
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos III, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/26, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM–FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária,, responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº - I.E nº

Rua, nº, bairro:, município/.....

CEP:-Telefone: (....)..... - e-mail

Representante Legal

.....
RG nº- CPF nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____,
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-

base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{(IPC) - 1}{(IPC_o)} \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

P_o= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 – Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

7.7 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12(doze)meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.7.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{(IPC) - 1}{(IPC_o)} \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.11 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

- I** - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 - Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 – Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1- Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº-..

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº.....- I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município...../.....
CEP:.....- Telefone:(...)..... -e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... – CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 025/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Alterado 27/08/2026)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo, se já constituído;

Número da requisições de compra nº 1353/2026

Demais informações pertinentes **Processo de abertura de licitação de Medicamentos**

2. ÁREA REQUISITANTE

- Farmácia

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tamiris Stefani dos Santos – Farmacêutica

Daiany Helena de Souza Dias – Diretoria Assistencial

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Lei nº 8.080/1990** – Lei Orgânica da Saúde (SUS).
- **Lei nº 6.360/1976** – Dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos.
- **Decreto nº 7.508/2011** – Regulamenta a organização do SUS.
- **Decreto nº 10.024/2019** – Pregão eletrônico.
- **Lei Complementar nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Normas Sanitárias:

- **RDC ANVISA nº 44/2009** – Boas práticas farmacêuticas.
- **RDC ANVISA nº 204/2006** – Boas práticas de distribuição e transporte de medicamentos.
- **RDC ANVISA nº 301/2019** – Boas práticas de fabricação.
- **RDC ANVISA nº 430/2020** – Boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte.

Recebido 28/08/26
-AS 13:35hr
Michelle

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, seguro e regular de medicamentos indispensáveis à assistência hospitalar, visando garantir a continuidade dos tratamentos, a execução adequada dos protocolos clínicos e a segurança dos pacientes atendidos pela instituição.

O problema identificado refere-se ao risco de desabastecimento, ocasionado por fatores como aumento da demanda assistencial, variações no perfil epidemiológico, vencimento de estoques, descontinuidade de fornecimento no mercado, falhas em processos licitatórios anteriores e oscilações de consumo não previstas. Tal cenário compromete diretamente o funcionamento das unidades hospitalares, podendo resultar na suspensão de procedimentos, atrasos em tratamentos e agravamento do estado clínico dos pacientes.

Essa situação gera impacto direto sobre o interesse público, uma vez que a prestação dos serviços de saúde é um dever do Estado e um direito fundamental do cidadão, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal. O interesse público, conforme a doutrina administrativa, representa a soma dos interesses da coletividade, devendo a Administração Pública adotar medidas que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à preservação da vida e da saúde.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo principal:

- Garantir a continuidade da assistência hospitalar;
- Evitar interrupções nos tratamentos e procedimentos;
- Reduzir riscos clínicos e eventos adversos;
- Assegurar a observância aos protocolos terapêuticos;
- Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica por se tratar de atividade essencial e inadiável, cuja interrupção comprometeria direitos fundamentais da população, impactando diretamente a saúde, a dignidade e a segurança dos usuários do sistema hospitalar.

Assim, a realização do processo de contratação visa atender de forma eficaz, responsável e contínua às necessidades assistenciais da instituição, garantindo que os pacientes recebam o tratamento adequado no tempo oportuno, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim, os itens estão inclusos no PCA 2026, valores com base consumo exercício anterior, a contratação se faz necessária para rotina hospitalar e garante um atendimento seguro e eficaz aos pacientes, promovendo a humanização e a qualidade no serviço prestado pelo sistema de saúde.

LOTE 01 ANSIOLÍTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
1	CLONAZEPAM 2MG CP	COMPRIMIDO	600	RS 0.22	RS 132.00
2	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP IV	AMPOLA	700	RS 1.79	RS 1.253.00

LOTE 02 ANTIARRÍTMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
3	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMPOLA	1.000	RS 3.33	RS 3.330.00
4	AMIODARONA 200MG CP	COMPRIMIDO	700	RS 0.90	RS 630.00

LOTE 03 MEDICAMENTOS MANIPULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
5	AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	AMPOLA	10	RS 21,29	RS 212,90
6	CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENVELOPE	50	RS 8.72	RS 436.00
7	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FRASCO	20	RS 11,60	RS 232.00

LOTE 04 ANTIVERTIGINOSO/ANTI-HISTAMÍNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO	FRASCO	240	RS 2,18	RS 523.20
9	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	200	RS 21.80	RS 4.360.00
10	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMPOLA	2.500	RS 3,20	RS 8.000.00

LOTE 05 COLÍRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
11	COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0.1)%	FRASCO	9	R\$ 10.32	R\$ 92.88
12	TOBRAMICINA 0.3% + DEXAMETASONA 1%	FRASCO	1	R\$ 33.96	R\$ 33.96

LOTE 06 CORTICOSTERÓIDES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/D	UNIDADE	2	R\$ 33.98	R\$ 67.96
14	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 800MCG/2 CLENIL A 2ML FLACONETE	AMPOLA	2.300	R\$ 6.51	R\$ 14.973.00
15	BETAMETASONA. ACETATO+FOSFATO DISS	AMPOLA	50	R\$ 8.85	R\$ 442.50
16	DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR	FRASCO	100	R\$ 5.37	R\$ 537.00
17	METILPREDNISOLONA. SUCCINATO SODICO	UNIDADE	1.400	R\$ 14.46	R\$ 20.244.00
18	METILPREDNISOLONA. SUCCINATO SODICO	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 29.00	R\$ 14.500.00
19	PREDNISOLONA. FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	FRASCO	450	R\$ 3.95	R\$ 1.777.50

LOTE 07 DIETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
20	NUTRICAO PARENTERAL CENTRAL	BOLSA	100	R\$ 530.00	R\$ 53.000.00
21	NUTRICAO PARENTERAL PERIFERICA	BOLSA	15	R\$ 370.00	R\$ 5.500.00

LOTE 08 HIPNÓTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
22	MIDAZOLAM 15MG CP	COMPRIMIDO	100	R\$ 1.70	R\$ 170.00

LOTE 09 IMUNOSSUPRESSORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
23	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/2ML	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 248.06	R\$ 24.806.00

LOTE INSULINAS

10

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total RS
24	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO	60	RS 74,90	RS 4.494,00
25	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO	200	RS 180,00	RS 36.000,00

LOTE LEVOTIROXINAS

11

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total RS
26	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	COMPRIMIDO	300	RS 0,33	RS 99,00
27	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	COMPRIMIDO	400	RS 0,33	RS 132,00

LOTE RELAXANTE MUSCULAR

12

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total RS
28	CISATRACURIO, BESILATO INJETAVEL 20MG	AMPOLA	200	RS 21,79	RS 4.358,00
29	ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	FRASCO-AMPOLA	200	RS 10,83	RS 2.166,00
30	TRACUR 25MG/2,5ML AMP	AMPOLA	1.000	RS 20,70	RS 20.700,00

LOTE VASODILATADORES E DIURÉTICOS

13

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total RS
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMPRIMIDO	1.200	RS 0,09	RS 108,00
32	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	300	RS 0,40	RS 120,00
33	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG CP	COMPRIMIDO	200	RS 0,59	RS 118,00
34	ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	COMPRIMIDO	2.000	RS 0,20	RS 400,00

LOTE VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPRIMIDOS

14

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total RS
35	ACIDO FOLICO 5MG CP	COMPRIMIDO	600	RS 5,00	RS 3.000,00
36	ACIDO FOLINICO 15MG CP	COMPRIMIDO	30	RS 2,19	RS 65,70
37	COMPLEXO B CP	COMPRIMIDO	500	RS 0,70	RS 350,00

38	SULFATO FERROSO 109MG CP	COMPRIMIDO	700	R\$ 0.16	R\$ 112.00
----	--------------------------	------------	-----	----------	------------

LOTE 15 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
39	IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 50ML	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 113.25	R\$ 67.950.00
40	IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 100ML	FRASCO	400	R\$ 179.44	R\$ 71.776.00

LOTE 16 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
41	POLISTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 30G	ENVELOPE	100	R\$ 24.86	R\$ 2.486.00

LOTE 17 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
42	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML	AMPOLA	25	R\$ 4.62	R\$ 115.50
43	ATROPINA, SULFATO 0.25MG/ML AMP	AMPOLA	1700	R\$ 1.38	R\$ 2.346.00
44	NEOSTIGMINA 0.5MG/ML AMP	AMPOLA	1.400	R\$ 1.19	R\$ 1.666.00

LOTE 18 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
45	MANNITOL SOLUCAO 20% 250 ML	UNIDADE	60	R\$ 8.69	R\$ 521.40

LOTE 19 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total R\$
46	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMP	AMPOLA	50	R\$ 38.09	R\$ 1.904.50
47	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML FA	AMPOLA	600	R\$ 18.89	R\$ 11.334.00
48	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	AMPOLA	2.500	R\$ 7.39	R\$ 18.475.00
49	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	AMPOLA	300	R\$ 3.76	R\$ 1.128.00
50	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 18.50	R\$ 9.250.00
51	VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMPOLA	50	R\$ 27.91	R\$

					1.395,50
--	--	--	--	--	----------

LOTE 20 VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR AMPOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total RS
52	COMPLEXO B AMP 2ML	AMPOLA	2.000	RS 1,03	RS 2.060,00
53	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100MG/2ML IV/IM	AMPOLA	300	RS 12,17	RS 3.651,00
54	FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML	AMPOLA	500	RS 11,56	RS 5.780,00

LOTE 21 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total RS
55	SURFACTANTE PULMONAR	FRASCO-AMPOLA	2	RS 2.086,64	RS 4.173,28

LOTE 22 OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total RS
56	MISOPROSTOL 200MCG CP	UNIDADE	150	RS 41,23	RS 6.184,50
57	MISOPROSTOL 25MCG CP	COMPRIMIDO	150	RS 10,11	RS 1.516,50

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos para uso hospitalar, devendo atender aos requisitos técnicos, sanitários e operacionais indispensáveis para assegurar a qualidade, a segurança do paciente e a continuidade da assistência.

7.1. Exigências técnicas necessárias:

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

Possuir registro válido na ANVISA.

Ser fabricados por empresas autorizadas e regularizadas junto aos órgãos competentes.

Fornecedores com Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Transporte, conforme RDCs da ANVISA.

Apresentar rastreabilidade por lote e data de validade.

Entregas conforme cronograma e em condições adequadas de armazenamento e transporte.

Prazo mínimo de validade no ato da entrega: mínimo de 75% do prazo total do produto.

Adequação às especificações do CATMAT – Compras.gov.br.

Atendimento às exigências de farmacovigilância e recolhimento, quando necessário.

7.2. Padrões mínimos de qualidade

Para permitir a seleção da proposta mais vantajosa, os medicamentos deverão atender aos seguintes padrões mínimos:

Integridade da embalagem primária e secundária;

Rotulagem legível e em língua portuguesa;

Ausência de avarias, contaminações ou violações;

Estabilidade físico-química comprovada;

Conformidade com a Farmacopeia Brasileira ou compêndios reconhecidos;

Apresentação conforme descrito no edital (dosagem, forma farmacêutica, volume e concentração).

7.3. Verificação do atendimento aos padrões

Para fins de comprovação da qualidade, a Administração poderá exigir:

Documentação sanitária (registro ANVISA, AFE, certificados);

Laudos técnicos e certificados de análise do fabricante;

Exame de conformidade por profissional habilitado (farmacêutico responsável);

Não será exigida apresentação de amostras, considerando que a conformidade dos medicamentos será verificada mediante registro/notificação junto a ANVISA e de demais documentos sanitários e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Sustentabilidade e aproveitamento de recursos locais

Sempre que possível, sem prejuízo à competitividade, serão adotadas práticas sustentáveis, tais como:

- Prioridade a fornecedores com logística reversa de embalagens;
- Redução de resíduos e embalagens excessivas;
- Incentivo ao fornecimento regional, desde que atendidos os requisitos técnicos;
- Otimização das rotas de entrega para redução de emissões.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base em dados históricos de consumo, considerando a demanda assistencial do hospital, o perfil epidemiológico da população atendida, a sazonalidade de doenças, a rotatividade de leitos, os atendimentos de urgência e emergência, além das projeções de crescimento da demanda.

A estimativa foi elaborada a partir de:

- Relatórios de consumo da Farmácia Hospitalar dos últimos 12 meses;
- Registros de saída por setor (enfermarias, UTI, pronto atendimento, centro cirúrgico);
- Índices de perdas por vencimento e avarias;
- Inclusão de novos protocolos clínicos;
- Previsão de atendimentos e procedimentos;
- Histórico de desabastecimentos e substituições emergenciais.

8.1. Quantitativo estimado

O quantitativo estimado corresponde ao consumo médio mensal multiplicado pelo período contratual, acrescido de margem de segurança, conforme demonstrado nos documentos anexos.

O quantitativo final representa a demanda real do hospital e visa assegurar a continuidade da assistência sem excessos de estoque.

8.2. Natureza do objeto

O objeto trata-se de bem comum, uma vez que os medicamentos possuem especificações padronizadas, disponíveis no mercado e amplamente comercializados, permitindo ampla competição.

8.3. Caráter da contratação

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento de necessidade permanente do hospital, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração.

8.4. Duração inicial do contrato

Sugere-se que a duração inicial seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, uma vez que:

- Permite melhor planejamento orçamentário;
- Garante regularidade no abastecimento;
- Facilita a gestão de estoques;
- Reduz riscos de descontinuidade.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de medicamentos hospitalares, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das alternativas existentes.

9.1. Soluções disponíveis no mercado

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de medicamentos, por meio de:

- Indústrias farmacêuticas devidamente registradas na ANVISA;
- Distribuidores e atacadistas especializados em fornecimento para hospitais e órgãos públicos;
- Empresas participantes de atas de registro de preços de outros entes públicos;

- Plataformas governamentais como o Compras.gov.br, com ampla base de fornecedores e preços praticados.

Os medicamentos hospitalares são bens padronizados, com especificações técnicas definidas por princípios ativos, dosagem e forma farmacêutica, não havendo restrição significativa de mercado.

9.2. Avaliação de restrições e competitividade

Não foram identificadas restrições relevantes que limitem a competitividade, desde que mantidos os requisitos sanitários indispensáveis, como:

- Registro na ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Cumprimento das boas práticas sanitárias.

Tais exigências são essenciais para garantir a segurança do paciente e não configuram restrição indevida à competitividade.

9.3. Compra x locação

Considerando a natureza do objeto (medicamentos), não se aplica a alternativa de locação, sendo a compra a única solução viável e economicamente adequada.

9.4. Serviços de apoio e logística

Foram identificados diversos fornecedores com atuação regional e nacional, com capacidade de:

- Entregas fracionadas e programadas;
- Armazenamento adequado;
- Transporte com controle de temperatura, quando aplicável;
- Atendimento próximo à FUSAM, reduzindo prazos e riscos logísticos.

9.5. Contratações similares

Foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos públicos (hospitais municipais, estaduais e fundações de saúde), observando-se como boas práticas:

- Uso de Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Contratos com entregas parceladas;
- Padronização por CATMAT;
- Monitoramento contínuo de consumo.

Não foram identificadas inovações tecnológicas que substituam o fornecimento regular de medicamentos, mantendo-se esta como a solução mais eficiente.

9.6. Justificativa da solução escolhida

A contratação por meio de processo licitatório de medicamentos mostrou-se a alternativa mais vantajosa, pois:

- Garante regularidade no abastecimento;
- Permite ampla concorrência;
- Assegura melhor custo-benefício;
- Atende plenamente às normas sanitárias e legais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 441.209,78

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à necessidade identificada, a solução adotada consiste na contratação de empresa para o fornecimento contínuo de medicamentos hospitalares, por meio de processo licitatório, assegurando a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a segurança do paciente.

11.1. Alternativas avaliadas

Foram consideradas as seguintes soluções:

a) Compras emergenciais e fracionadas

Alto custo unitário;

Risco de desabastecimento;

Falta de planejamento e previsibilidade.

b) Contratos de curto prazo sem padronização

Baixa competitividade;

Maior risco de falhas logísticas;

Dificuldade de controle de estoque.

c) Contratação contínua via licitação (solução escolhida)

Planejamento adequado;
Entregas programadas;
Melhor custo-benefício;
Redução de riscos assistenciais.

11.2. Descrição da solução escolhida

A solução consiste na formalização de contrato para fornecimento de medicamentos, com as seguintes características:

Fornecimento parcelado, conforme demanda;
Produtos com registro na ANVISA;
Entregas em prazo definido;
Controle de validade e rastreabilidade;
Suporte logístico com transporte adequado;
Penalidades por descumprimento contratual.

11.3. Manutenção e assistência técnica

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo, não se aplica manutenção técnica, sendo exigida apenas assistência logística e substituição de produtos em caso de inconformidade, sem custos adicionais.

11.4. Benefícios da solução

Continuidade da assistência;
Redução de custos;
Previsibilidade;
Segurança do paciente;
Eficiência administrativa.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX: 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

A contratação dos Medicamentos deve ser realizada em lotes, garantindo a compatibilidade entre os medicamentos e evitando problemas técnicos e operacionais decorrentes da aquisição de itens de diferentes fornecedores. Essa abordagem assegura a padronização, a segurança no uso e a eficiência na administração dos dispositivos. Além disso, a aquisição conjunta favorece melhores condições comerciais e otimiza a logística da Instituição.

O parcelamento da contratação em lotes pode ser especialmente vantajoso nos seguintes casos:

- **Variedade e atendimento a especialidades médicas:** Permite contemplar diferentes tipos de dispositivos, garantindo maior diversidade e suporte adequado a diversas áreas da saúde.
- **Maior concorrência e melhores condições comerciais:** Em um mercado competitivo, fornecedores especializados em determinados produtos podem oferecer propostas mais vantajosas.
- **Otimização logística:** Facilita o controle e a distribuição eficiente dos dispositivos, assegurando o abastecimento contínuo e organizado.
- **Qualidade aprimorada:** A especialização dos fornecedores contribui para a oferta de produtos mais adequados e seguros para cada necessidade específica.

O principal objetivo dessa estratégia é garantir a continuidade do fornecimento, a qualidade dos dispositivos e a economicidade para a Administração, promovendo um processo de aquisição mais eficiente e sustentável.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para fornecimento de medicamentos hospitalares, pretende-se alcançar ganhos diretos e indiretos que impactem positivamente a assistência, a gestão e o uso dos recursos públicos, observando os princípios da efetividade, eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Resultados esperados:

1. Continuidade da assistência hospitalar

Garantir a disponibilidade permanente de medicamentos essenciais, evitando interrupções de tratamentos, cancelamento de procedimentos e riscos à segurança do paciente.

2. Redução de desabastecimentos e compras emergenciais

Minimizar aquisições emergenciais, que geram custos mais elevados e fragilizam o planejamento.

3. Otimização dos recursos financeiros

Obter melhores preços por meio da competição, do planejamento e da economia de escala.

4. Eficiência na gestão de estoques

Reduzir perdas por vencimento, excesso ou falta de medicamentos.

5. Melhoria da qualidade assistencial

Assegurar conformidade com protocolos clínicos, aumentando a segurança e a resolutividade.

6. Fortalecimento da governança e da transparência

Padronizar processos e garantir rastreabilidade e controle.

7. Desenvolvimento sustentável

Reduzir desperdícios, estimular fornecedores locais e adotar práticas sustentáveis na logística.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que a contratação para fornecimento de medicamentos hospitalares produza os resultados esperados, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Administração:

14.1. Providências administrativas

- Designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- Capacitação dos servidores da Farmácia Hospitalar quanto à fiscalização, controle de estoque, recebimento e conferência dos medicamentos;
- Atualização dos procedimentos internos de controle e rastreabilidade;
- Revisão dos fluxos de solicitação, recebimento e distribuição de medicamentos.

14.2. Adequação do ambiente

- Verificação das condições físicas da farmácia hospitalar e almoxarifado;
- Avaliação da necessidade de:
- Reorganização de prateleiras;
- Controle de temperatura e umidade;
- Aquisição de termômetros, registradores e estantes adequadas;
- Adequação de áreas de recebimento e conferência.

14.3. Transição contratual

Não se aplica, devendo ser apenas verificada a existência de saldos de atas ou contratações vigentes a fim de evitar desabastecimento ou duplicidade de aquisições.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena execução da contratação de fornecimento de medicamentos hospitalares, foram analisadas possíveis contratações que guardam relação com o objeto principal.

15.1. Contratações correlatas

São consideradas correlatas aquelas que possuem afinidade com o objeto, mas não são indispensáveis para a sua execução. Identificam-se como contratações correlatas:

- Aquisição de materiais médico-hospitalares;
- Contratação de serviços de logística e transporte especializado;
- Aquisição de equipamentos para armazenamento (geladeiras, estantes, termômetros);
- Sistemas informatizados de controle de estoque e rastreabilidade.

Resposta:

✓ Sim, há necessidade de contratações correlatas, pois contribuem para a eficiência da gestão dos medicamentos.

15.2. Contratações interdependentes

São consideradas interdependentes aquelas indispensáveis para a execução do objeto.

Identificam-se:

- Serviços de armazenamento e controle ambiental (quando terceirizados);
- Serviços de transporte com controle de temperatura, quando não oferecidos pelo fornecedor.

Resposta:

Não há, em regra, necessidade de contratações interdependentes, uma vez que tais obrigações deverão estar previstas no próprio contrato de fornecimento.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de medicamentos hospitalares pode gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do uso de embalagens, do transporte e do descarte de resíduos farmacêuticos. Dessa forma, torna-se necessário adotar medidas de mitigação, alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

16.1. Possíveis impactos ambientais

- Geração de resíduos sólidos (embalagens primárias e secundárias);
- Descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados;
- Emissão de gases poluentes no transporte;
- Consumo de energia elétrica para armazenamento refrigerado;
- Uso excessivo de materiais plásticos e papelão.

16.2. Medidas mitigadoras

- Exigência de logística reversa para embalagens e medicamentos vencidos, conforme legislação ambiental;
- Prioridade a fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Otimização de rotas de entrega;

- Incentivo ao uso de veículos menos poluentes;
- Controle de validade para reduzir descartes;
- Uso racional de energia nos ambientes de armazenamento.

16.3. Sustentabilidade na contratação

✓ Sim, é possível incluir critérios de sustentabilidade desde a especificação técnica até como obrigações contratuais, tais como:

- Declaração de práticas ambientais;
- Comprovação de logística reversa;
- Relatórios de descarte ambientalmente correto.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), restou demonstrada a necessidade e importância da aquisição de medicamentos, essenciais para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de saúde. A contratação desses insumos busca garantir a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência operacional na Instituição e a economicidade na gestão pública.

Após a análise dos requisitos técnicos, estimativas de quantidades, impactos ambientais, interdependências contratuais e outras variáveis apresentadas neste estudo, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação conclui-se que a aquisição de materiais hospitalares é necessária, estratégica e VIÁVEL, sendo essencial para a garantia da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

ASSINATURAS:

Tamiris Stefani Santos
Coordenação Farmácia

Tamiris Stefani dos Santos
Farmacêutica
CRF 12.094

Daiany Helena de Souza Dias
Diretoria Assistencial

Daiany Helena S. Dias
Diretoria Assistencial

ANEXO X

ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 025/2026

LOTE 1		ANSIOLÍTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CLONAZEPAM 2MG CP	600	COMP.	R\$ 0,24	R\$ 144,00
2	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP IV	700	AMP	R\$ 2,02	R\$ 1.414,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.558,00
LOTE 2		ANTIARRÍTMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
3	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	1.000	AMP	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
4	AMIODARONA 200MG CP	700	COMP.	R\$ 1,06	R\$ 742,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 3.912,00
LOTE 3		MEDICAMENTOS MANIPULADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5	AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	10	AMP	R\$ 21,66	R\$ 216,60
6	CARVAO ATIVADO ENV 50G	50	ENV.	R\$ 13,30	R\$ 665,00
7	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	20	FRC	R\$ 11,94	R\$ 238,80
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 1.120,40
LOTE 4		ANTIVERTIGINOSO/ANTI-HISTAMÍNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO	240	FRC	R\$ 3,12	R\$ 748,80
9	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	200	AMP	R\$ 22,69	R\$ 4.538,00
10	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	2.500	AMP	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 14.061,80
LOTE 5		COLÍRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
11	COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1)%	9	FRC	R\$ 22,64	R\$ 203,76
12	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1%	1	FRC	R\$ 32,30	R\$ 32,30
TOTAL DO LOTE 5					R\$ 236,06

LOTE 6		CORTICOSTERÓIDES			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/D	2	UNID.	R\$ 36,73	R\$ 73,46
14	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 800MCG/2 CLENIL A 2ML FLACONETE	2.300	AMP	R\$ 6,75	R\$ 15.525,00
15	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISS	50	AMP	R\$ 11,07	R\$ 553,50
16	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	100	FRC	R\$ 6,67	R\$ 667,00
17	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	1.400	UNID.	R\$ 12,83	R\$ 17.962,00
18	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG F/A	500	FRA/AMP	R\$ 33,28	R\$ 16.640,00
19	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	450	FRC	R\$ 5,60	R\$ 2.520,00
TOTAL DO LOTE 6					R\$ 53.940,96
LOTE 7		DIETAS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
20	NUTRICA0 PARENTERAL CENTRAL	100	BOLSA	R\$ 558,58	R\$ 55.858,00
21	NUTRICA0 PARENTERAL PERIFERICA	15	BOLSA	R\$ 468,10	R\$ 7.021,50
TOTAL DO LOTE 7					R\$ 62.879,50
LOTE 8		HIPNÓTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
22	MIDAZOLAM 15MG CP	100	COMP	R\$ 2,30	R\$ 230,00
TOTAL DO LOTE 8					R\$ 230,00
LOTE 9		IMUNOSSUPRESSORES			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
23	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/2ML	100	FRA/AMP	R\$ 255,82	R\$ 25.582,00
TOTAL DO LOTE 9					R\$ 25.582,00
LOTE 10		INSULINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
24	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	60	FRA/AMP	R\$ 65,12	R\$ 3.907,20
25	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	200	FRA/AMP	R\$ 77,39	R\$ 15.478,00
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 19.385,20
LOTE 11		LEVOTIROXINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
26	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	300	COMP	R\$ 0,45	R\$ 135,00
27	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	400	COMP	R\$ 0,46	R\$ 184,00
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 319,00
LOTE 12		RELAXANTE MUSCULAR			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
28	CISATRACURIO, BESILATO INJETAVEL 20MG	200	AMP	R\$ 27,51	R\$ 5.502,00

29	ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	200	FRA/AMP	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
30	TRACUR 25MG/2,5ML AMP	1.000	AMP	R\$ 20,42	R\$ 20.420,00
TOTAL DO LOTE 12					R\$ 28.672,00
LOTE 13		VASODILATADORES E DIURÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	1.200	COMP	R\$ 0,10	R\$ 120,00
32	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG CP	300	COMP	R\$ 0,48	R\$ 144,00
33	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG CP	200	COMP	R\$ 0,52	R\$ 104,00
34	ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	2.000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 680,00
TOTAL DO LOTE 13					R\$ 1.048,00
LOTE 14		VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPRIMIDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
35	ACIDO FOLICO 5MG CP	600	COMP	R\$ 0,20	R\$ 120,00
36	ACIDO FOLINICO 15MG CP	30	COMP	R\$ 2,66	R\$ 79,80
37	COMPLEXO B CP	500	COMP	R\$ 0,41	R\$ 205,00
38	SULFATO FERROSO 109MG CP	700	COMP	R\$ 0,36	R\$ 252,00
TOTAL DO LOTE 14					R\$ 656,80
LOTE 15		OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
39	IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 50ML	600	FRA/AMP	R\$ 123,24	R\$ 73.944,00
40	IOPROMIDA 623 MG/ML FRC 100ML	400	FRA	R\$ 199,16	R\$ 79.664,00
TOTAL DO LOTE 15					R\$ 153.608,00
LOTE 16		OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
41	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 30G	100	ENV	R\$ 31,16	R\$ 3.116,00
TOTAL DO LOTE 16					R\$ 3.116,00
LOTE 17		OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
42	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML	25	AMP	R\$ 4,91	R\$ 122,75
43	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML AMP	1.700	AMP	R\$ 1,46	R\$ 2.482,00
44	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	1.400	AMP	R\$ 1,47	R\$ 2.058,00

TOTAL DO LOTE 17					R\$	4.662,75
LOTE 18			OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
45	MANNITOL SOLUCAO 20% 250 ML	60	UNID.	R\$ 10,43	R\$ 625,80	
TOTAL DO LOTE 18					R\$	625,80
LOTE 19			OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
46	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMP	50	AMP	R\$ 39,56	R\$ 1.978,00	
47	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML FA	600	AMP	R\$ 21,06	R\$ 12.636,00	
48	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	2.500	AMP	R\$ 10,55	R\$ 26.375,00	
49	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	300	AMP	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00	
50	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/ML	500	AMP	R\$ 18,65	R\$ 9.325,00	
51	VASOPRESSINA 20 UI/ML	50	AMP	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00	
TOTAL DO LOTE 19					R\$	52.982,00
LOTE 20		VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
52	COMPLEXO B AMP 2ML	2.000	AMP	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00	
53	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100MG/2ML IV/IM	300	AMP	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00	
54	FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML	500	AMP	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00	
TOTAL DO LOTE 20					R\$	10.898,00
LOTE 21			OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
55	SURFACTANTE PULMONAR 120MG/1,5ML	2	FRA/AMP	R\$ 1.749,79	R\$ 3.499,58	
TOTAL DO LOTE 21					R\$	3.499,58
LOTE 22			OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
56	MISOPROSTOL 200MCG CP	150	UNID.	R\$ 41,96	R\$ 6.294,00	
57	MISOPROSTOL 25MCG CP	150	UNID.	R\$ 15,57	R\$ 2.335,50	
TOTAL DO LOTE 22					R\$	8.629,50
TOTAL GERAL					R\$	451.623,35